



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 02/2017, nos
termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº 390.000.565/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH**, CNPJ nº 02.342.553/0001-58, representada pelo Sr. **Thiago Teixeira de Andrade**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598/2010) e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5 s/n, Galpão, Distrito Industrial, Ilhéus/BA, neste ato, representada por **José Pacheco de Oliveira Júnior**, na qualidade de Diretor, conforme os termos que se seguem o Contrato nº 02/2017, celebrado em 23 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 21, de 30/01/2017.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do prazo contratual de vigência de 36 (trinta e seis) meses para 48 (quarenta e oito) meses, findando em 23 de janeiro de 2021, em vista dos termos da Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 08/2016 – CPL/SUAG/SEGETH, item 10.2, fl. 155 e das justificativas constantes nos autos do processo 390.000.565/2016, fl. 765.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Gerência de Contratos e Convênios – GECONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar CEP: 70.306-918 – Brasília/DF
Fone (61) 3214-4060 –ASM – Página 1/2

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com ao art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília, 21 de março de 2017.

Pelo Distrito Federal:


THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

Pela Contratada:


JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor